

Área Gestora SUPERINTENDÊNCIA DE COMPLIANCE, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS		Código 648
Produto POLÍTICA DE GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS - GIR		
Data Elaboração 14/05/2018	Edição 1ª	Atualizada em: Página Página 1 de 30

1. OBJETIVO

Dispor sobre a estrutura integrada de gerenciamento de riscos, bem como sobre a estrutura de gerenciamento de capital. Estabelecer funções e tolerâncias quanto aos riscos corporativos identificados, avaliando e gerenciando as exposições do Banco Inter S.A. e de suas subsidiárias (em conjunto, “Grupo Inter”), promovendo a governança efetiva e processos eficazes.

2. ABRANGÊNCIA

Este documento é aplicável a todas as empresas do Grupo Inter, considerando as empresas já constituídas, bem como aquelas que, eventualmente, venham a ser.

3. BASE LEGAL / DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- I. Resolução Nº 4.553/2017 do Conselho Monetário Nacional.
- II. Resolução Nº 4.557/2017 do Conselho Monetário Nacional.
- III. Resolução Nº 4.327/2014 do Conselho Monetário Nacional.
- IV. Resolução Nº 4.192/2013 do Conselho Monetário Nacional.
- V. Resolução Nº 4.193/2013 do Conselho Monetário Nacional.
- VI. Resolução Nº 2.682/1999 do Conselho Monetário Nacional.
- VII. Resolução Nº 2.844/2001 do Conselho Monetário Nacional.
- VIII. Circular Nº 3.398/2008 do Banco Central do Brasil.
- IX. Circular Nº 3.644/2013 do Banco Central do Brasil.
- X. Circular Nº 3.678/2013 do Banco Central do Brasil.
- XI. Carta Circular Nº 3.616/2013 do Banco Central do Brasil.
- XII. MGRM – Manual de Gestão de Risco de Mercado do Grupo Inter.
- XIII. MGRL – Manual de Gestão de Risco de Liquidez do Grupo Inter.
- XIV. MGRO – Manual de Gestão de Risco Operacional do Grupo Inter.
- XV. MGRC – Manual de Gestão de Risco de Crédito do Grupo Inter.
- XVI. MGRSA – Manual de Gestão de Responsabilidade Socioambiental do Grupo Inter.
- XVII. ABNT NBR – ISO Nº22.301.

4. DEFINIÇÕES, CONCEITOS E SIGLAS

- I. **Ativos de Alta Liquidez (*High Quality Liquid Assets – HQLA*):** São ativos que se mantêm líquidos nos mercados durante períodos de estresse e que sejam imediatamente convertidos em espécie com nenhuma ou pouca perda em seu valor de mercado. Os ativos de alta liquidez podem ser de:
 - (i) Nível 1: Valores mantidos em espécie em qualquer moeda; reservas livres; reservas compulsórias recolhidas no Banco Central; e títulos públicos federais;
 - (ii) Nível 2-A: Títulos líquidos emitidos por governos centrais de países estrangeiros que tenham *rating* igual ou melhor que “A-”; títulos privados emitidos por empresas não financeiras e não pertencentes a conglomerado prudencial; títulos garantidos por ativos da instituição emissora, não emitidos pela própria instituição ou por instituição de seu conglomerado prudencial; e
 - (iii) Nível 2-B: Títulos líquidos emitidos ou garantidos por governos centrais de países estrangeiros que tenham uma classificação de risco melhor ou igual a BBB-; títulos de securitização colateralizados por carteira de financiamento para aquisição de imóvel residencial; títulos privados emitidos por empresas não financeiras e não pertencentes a conglomerado prudencial; ações líquidas de empresas não financeiras e não pertencentes ao conglomerado prudencial e a entidades por ele controladas.
- II. **Diretor de Riscos (*Chief Risk Officer - CRO*):** É o executivo responsável por permitir a governança efetiva de riscos, exigido nos termos da Resolução do Bacen Nº 4.557/2017.
- III. **Commodity:** Expressão que faz referência a um determinado bem ou produto de origem primária que é comercializado nas bolsas de mercadorias e valores de todo o mundo e que possui um grande valor comercial e estratégico.
- IV. **Demonstrativo de Risco de Liquidez (DRL):** Trata-se de um CADOC (Catálogo de Documento) que tem por objetivo evidenciar se as instituições financeiras possuem ativos de alta liquidez e entradas de caixa para resistir a um eventual cenário de estresse financeiro diante das saídas de caixa. Para isso, são apresentados os estoques de ativos de alta liquidez juntamente com o total de entradas e saídas líquidas previstas, e o Banco Central do Brasil aplica cenários de estresse padronizado que captura choques idiossincráticos e de mercado, para o período de 30 (trinta) dias.
- V. **Depósitos:** Definem-se como depósitos os recursos de terceiros, remunerados ou não, com ou sem vencimento definido, com ou sem destinação específica, que devem estar disponíveis para movimentação e resgate quando não existirem cláusulas impeditivas.
- VI. **Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE):** é um título de renda fixa representativo de depósito a prazo criado para auxiliar instituições financeiras – bancos comerciais, múltiplos, de desenvolvimento, de investimento, além de sociedades de crédito, financiamento e investimentos e caixas econômicas – de porte pequeno e médio a captar recursos. Assim, confere ao seu detentor um direito de crédito contra o emissor.

- VII. **Abordagem por Valor Econômico (*Economic Value of Equity – EVE*):** É o valor econômico da carteira *banking* calculado pela somatória dos valores presente dos fluxos de caixa futuros, ou seja, desconta-se os fluxos de caixa futuros pela curva de mercado.
- VIII. **Fundo Garantidor de Crédito (FGC):** é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que administra um mecanismo de proteção aos correntistas, poupadores e investidores, que permite recuperar os depósitos ou créditos mantidos em instituição financeira, até determinado valor, em caso de intervenção, de liquidação ou de falência. Os créditos garantidos pelo FGC são:
- (i) Depósitos à vista ou sacáveis mediante aviso prévio;
 - (ii) Depósitos de poupança;
 - (iii) Depósitos a prazo, com ou sem emissão de certificado (CDB/RDB);
 - (iv) Depósitos mantidos em contas não movimentáveis por cheques, destinadas ao registro e controle do fluxo de recursos referentes à prestação de serviços de pagamento de salários, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares;
 - (v) Letras de câmbio;
 - (vi) Letras imobiliárias;
 - (vii) Letras hipotecárias;
 - (viii) Letras de crédito imobiliário;
 - (ix) Letras de crédito do agronegócio; e
 - (x) Operações compromissadas que têm como objeto títulos emitidos após 08.03.2012, por empresa ligada.
- IX. **Gestão da Continuidade dos Negócios (GCN):** É o processo abrangente de gestão que identifica ameaças potenciais para uma organização e os possíveis impactos nas operações de negócios, caso essas ameaças se concretizem.
- X. **Gestão de Capital:** Processo contínuo de monitoramento e controle do capital mantido pela instituição para fazer frente aos riscos.
- XI. **Hedge:** Operações realizadas com o objetivo de obter proteção contra o risco de variações de taxas de juros, de paridade entre moedas e de preço de mercadorias.
- XII. **Índice de Basileia (IB):** É um conceito internacional definido pelo Comitê de Basileia, conhecido também como índice de solvência de uma instituição financeira, que recomenda uma relação mínima entre o Capital Principal (Patrimônio de Referência - PR) e os riscos ponderados conforme a regulamentação em vigor (Patrimônio Líquido Exigido - PLE). No seu cálculo são considerados as parcelas de Risco de Crédito (RWAcpad), Risco de Mercado (RWAm pad) e Risco Operacional (RWAOpad). O quociente entre o Patrimônio de Referência (PR) dividido pela soma das três parcelas (Ativos Ponderados pelo Risco – total de exposição) é o Índice de Basileia.
- XIII. **Índice de Basileia Amplo (IBA):** Tem o mesmo conceito do Índice de Basileia, porém, para sua apuração, além das parcelas de Risco de Crédito (RWAcpad), Risco de Mercado (RWAm pad) e Risco Operacional (RWAOpad), é considerado também no seu cálculo a

parcela Rban, que é a parcela de capital para cobertura do risco das operações sujeitas à variação de taxas de juros não classificadas na carteira de negociação.

- XIV. **Indicadores de Chave de Risco (ICR):** São indicadores sobre os principais riscos aos quais uma organização está exposta, ou ainda, são métricas utilizadas para verificar qual é o potencial de exposição a um determinado risco. Com eles, os gestores monitoram o nível de risco de uma área ou da própria organização.
- XV. **Índice de Liquidez (IL):** Trata-se de metodologia para evidenciar os recursos de alta liquidez, para resistir a um cenário de estresse financeiro agudo, com duração de um mês e será calculado com base na razão entre estoque de ativos de alta liquidez e as saídas líquidas de caixa no prazo de até 30 dias. Os valores que compõem o numerador e o denominador do índice serão ajustados de acordo com os fatores de ponderação previstos em Basiléia III. O comportamento das saídas de depósitos será considerado em função do tipo de garantia dada à operação, do tipo de cliente e do seu grau de relacionamento com o Grupo Inter. Para efeito de cálculo do IL, o sistema “Basiléia e Mercado” foi configurado para receber as informações e gerar reportes que auxiliarão na gestão do risco de liquidez.
- XVI. **Limite:** Medida ou valor que define o volume mínimo ou máximo de uma determinada referência. Para efeito de limites na gestão de risco de mercado, serão usados como referência de limites o VaR, o Rban, o Patrimônio de Referência (PR), o Índice de Basiléia (IB), o Índice de Basiléia Amplo (IBA), Exposições por Fator de Risco, entre outros que, porventura, o Grupo Inter entenda ser relevante para resguardar sua exposição.
- XVII. **Perda Dada a Inadimplência (*Loss Given Default – LGD*):** Representa a proporção do valor não recuperado pelo credor frente ao valor do empréstimo concedido, dado o evento de *default*.
- XVIII. **Matriz de Riscos:** Ferramenta que permite mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos estratégicos do Grupo Inter em função da sua probabilidade e impacto.
- XIX. **Abordagem por Margem de Juros (*Net Interest Income – NII*):** Para o cálculo da margem financeira, normalmente se define um período de análise dos fluxos de caixa. É comum definir esse período entre um e dois anos. Assim, calcula-se a margem financeira do portfólio, levando-se em consideração a receita de juros dos ativos e as despesas de juros dos passivos, para o período determinado. É comum utilizar previsões de crescimento de carteira e reinvestimento na determinação da margem para o período estipulado. Posteriormente, choca-se a curva de mercado e se recalcula a margem utilizando-se as mesmas premissas. A diferença entre as margens financeiras encontradas determina a sensibilidade de NII e Δ NII.
- XX. **Patrimônio de Referência (PR):** É a medida de capital regulamentar utilizada para verificar o cumprimento dos limites operacionais da instituição. De acordo com a Resolução Nº4.192/2013 do Conselho Monetário Nacional, o PR é composto pelo somatório do capital principal (nível I) e do capital complementar (nível II), com as deduções previstas naquele instrumento normativo.

- XXI. **Plano de Capital (PC):** Trata-se do plano de monitoramento e controle do capital mantido pelo Grupo Inter com objetivo de fazer avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que o grupo está sujeito com o planejamento de metas, considerando seus objetivos estratégicos. O Plano de Capital deverá abranger o horizonte mínimo de 03 (três) anos, e prever: metas e projeções de capital; Plano de Contingência de Capital, análise de sensibilidade e testes de estresse, regras de adequação dos níveis do PR (Nível 1 e Capital Principal); estratégias, ambiente econômico, metas e cenários de crescimento no mercado; política de distribuição de dividendos e fontes de captação.
- XXII. **Plano de Continuidade dos Negócios (PCN):** É o desenvolvimento preventivo de um conjunto de estratégias e planos de ação que visam garantir que os serviços essenciais sejam devidamente identificados e preservados, após a ocorrência de um desastre, até o retorno à situação normal de funcionamento da empresa dentro do contexto do negócio do qual ela faz parte.
- XXIII. **Precificação da Carteira:** Atribui um preço de referência para uma operação sujeita a risco de crédito, considerando a probabilidade de default ajustada ao prazo do contrato.
- XXIV. **Probabilidade de Default (PD) ou Probabilidade de Inadimplência:** É a probabilidade do emissor ou tomador não honrar com as suas obrigações financeiras em um determinado período.
- XXV. **Provisão para Devedores Duvidosos (PDD):** É como o Grupo considera, em seus resultados e demonstrativos, as perdas que tem com os clientes que não honram seus compromissos, demonstrando, assim, a contabilização da provisão e seus desdobramentos.
- XXVI. **Rban:** É a parcela de capital para cobertura do risco das operações sujeitas à variação de taxas de juros não classificadas na carteira de negociação (artigo 13 da Res. 4.193/13). Conforme disposto na Circular 3.365, as metodologias de gestão e alocação de capital para as operações não classificadas na carteira de negociação são próprias de cada instituição. Os critérios, premissas e procedimentos utilizados devem ser consistentes, passíveis de verificação, documentados e estáveis ao longo do tempo. Assim, o cálculo do capital para cobertura do risco de taxa de juros das operações não classificadas na carteira de negociação não resulta, necessariamente, dos testes de estresse realizados com os parâmetros mencionados nos incisos II e III do art. 2º da Circular Nº3.365. Esses resultados são enviados ao Banco Central apenas para análise interna de “benchmarking”.
- XXVII. **Responsabilidade Socioambiental:** É a responsabilidade que uma empresa tem com a sociedade e com o meio ambiente além das obrigações legais e econômicas.
- XXVIII. **Retorno Ajustado ao Risco no Capital (RAROC):** É a relação de retorno das operações com o risco a que elas estão sujeitas.
- XXIX. **Risco de Crédito:** É a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou de remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

Código 648-1	Os princípios de conduta ética do Banco devem ser observados no cumprimento deste documento. Consulta restrita aos colaboradores do Grupo Inter.	5 de 30
-----------------	---	---------

- XXX. **Risco de Liquidez:** É a possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas e não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu valor elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.
- XXXI. **Risco de Mercado:** É a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição financeira.
- XXXII. **Risco Operacional:** É a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, incluindo o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas.
- XXXIII. **Risco de *Spread* de crédito no *Banking Book* (*Credit Spread Risk in the Banking Book – CSRBB*):** Os bancos devem monitorar e avaliar o risco de *spread* de crédito de tais operações.
- XXXIV. **Declaração de *Apetite* aos Riscos (*Risk Appetite Statement – RAS*):** É uma forma de divulgar o tipo de risco que uma organização está disposta a assumir para cumprir seus objetivos estratégicos, o que inclui referência tanto ao apetite de risco da organização, quanto à sua tolerância ao risco.
- XXXV. **RWAcpad:** É a parcela de alocação de capital relativa às exposições ao risco de crédito sujeitas ao cálculo do requerimento de capital, mediante abordagem padronizada.
- XXXVI. **Segmentação Bancária:** Regra estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional através da Resolução 4.553/2017 e divulgada pelo Banco Central do Brasil, para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial, considerando o porte e a atividade internacional das instituições que compõem cada segmento (S1, S2, S3, S4 e S5). O objetivo dessa segmentação é tornar a regulação mais compatível com o porte e o perfil de risco da instituição financeira, sem prejuízo da segurança, além de resguardar a solidez das instituições financeiras, com maior eficiência e menor custo de observância.
- XXXVII. **Teste de Estresse (*Stress Testing*):** Simulações de condições extremas nas posições do banco, validando a política de provisão vigente e mensurando sua solidez para suportar uma situação adversa, observando possíveis impactos ao risco de crédito e identificando possíveis situações de crises de liquidez, conforme premissas estabelecidas.
- XXXVIII. **VaR (*Value at Risk*):** É um método para avaliar o risco em operações financeiras. O VaR resume, em um número, o risco de um produto financeiro, de uma carteira de investimentos ou de um montante financeiro. Esse número representa a pior perda esperada em um dado horizonte de tempo e é associado a um intervalo de confiança. Existem várias técnicas de avaliação do risco de operações financeiras, tais como *Stress Test* e *Expected Shortfall*, além do *Value at Risk*. Essas técnicas visam quantificar o risco de mercado, ou seja, do risco de perdas monetárias decorrentes da variação de preços, de taxas de juros ou de taxas de câmbio. Normalmente o VaR é calculado com 95%,

97,5% ou 99% de confiança. Este nível de confiança nos indica que é esperada perda maior que a calculada pelo VaR. Assim, ao utilizar 99% de confiança, espera-se que a cada 100 observações do VaR, em pelo menos 1 vez a perda do investimento financeiro seja superior à perda estimada no cálculo do VaR. A aderência do modelo de VaR pode ser avaliada por meio de *Back Test*. Existem várias técnicas para o cálculo do VaR. Para cálculo do VaR, o Grupo Inter utiliza a metodologia do VaR Paramétrico que se baseia no conhecimento prévio de uma distribuição estatística (Ex.: Curva Normal) para fazer o cálculo das perdas financeiras com base em hipótese de comportamento da distribuição de probabilidades dos retornos dos ativos. O VaR deve ser sempre associado a uma moeda, um intervalo de tempo e uma probabilidade com que a perda será percebida.

XXXIX. **Unicad:** Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central do Brasil.

5. CONTEÚDO

5.1 Estrutura de Gerenciamento de Riscos e Capital

- I. O gerenciamento de riscos e capital do Grupo Inter é realizado pela Superintendência de Compliance, Gestão de Riscos e Controles Internos, pela Superintendência Financeira, pela Superintendência de Planejamento Financeiro e Relações com Investidores, pela Diretoria de Riscos (CRO), pela Auditoria Interna, pelo Comitê de Gestão de Riscos e Capital, pelo Comitê de Ativos e Passivos e pelo Conselho de Administração.
- II. A estrutura de gestão de riscos do Grupo Inter atua na gestão dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, socioambiental, taxa de juros do *banking book* e capital, no entanto, sem se limitar a essas exposições.
- III. Dentre os riscos mapeados estão os riscos inerentes a:
 - (i) Novos produtos;
 - (ii) Novos Serviços;
 - (iii) Mudanças e modificações relevantes e significativas ocorridas em produtos e serviços;
 - (iv) Estratégias de proteção;
 - (v) Reorganizações societárias significativas; e
 - (vi) Alteração nas perspectivas macroeconômicas.
- IV. A atuação da estrutura de gestão de riscos do Grupo Inter compreende a identificação, mensuração e avaliação dos riscos do Grupo Inter pelas áreas impactadas e respectivos Comitês e seu reporte para o Conselho de Administração. Todos os riscos identificados são classificados em uma matriz de riscos, sendo periodicamente monitorados e reclassificados, quando aplicável.

5.2 Responsabilidades, Vedações e Direitos

- I. Conjunta: Conselho de Administração, Comitê de Gestão de Riscos e Capital, Vice-Presidências e ao *CRO*:
 - (i) Avaliar periodicamente a Matriz de Riscos do Grupo;
 - (ii) Compreender, de forma abrangente e integrada, os riscos que podem impactar o capital e a liquidez;
 - (iii) Entender as limitações das informações constantes dos reportes relativos ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital;
 - (iv) Garantir que o conteúdo da *RAS* seja observado;
 - (v) Entender as limitações e incertezas relacionadas à avaliação dos riscos, aos modelos, mesmo quando desenvolvidos por terceiros, e às metodologias utilizadas na estrutura de gerenciamento;
 - (vi) Assegurar a cada gestor o entendimento dos riscos contidos na Matriz de Riscos sob sua responsabilidade e exigir o seu contínuo monitoramento;
 - (vii) Aprovar e revisar anualmente as políticas e estratégias do Grupo Inter para gestão de riscos; e
 - (viii) Propor estratégias e estruturas voltadas à gestão de riscos.
- II. Conjunta: Conselho de Administração e Vice-Presidências:
 - (i) Aprovar a indicação do Diretor Responsável pela gestão de riscos (*CRO*);
 - (ii) Fixar os níveis de apetite por riscos na *RAS* e revisá-los periodicamente, com o auxílio do Comitê de Gestão de Riscos e Capital, da Diretoria e do *CRO*;
 - (iii) Aprovar e revisar, com periodicidade mínima anual, as políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de riscos, as políticas e as estratégias de gerenciamento de capital, o programa de testes de estresse, as políticas para a gestão de continuidade de negócios, o plano de contingência de liquidez, o plano de capital e o plano de contingência de capital;
 - (iv) Assegurar a aderência do Grupo Inter às políticas, às estratégias e aos limites de gerenciamento de riscos;
 - (v) Assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos e da estrutura de gerenciamento de capital;
 - (vi) Aprovar alterações necessárias nas políticas e nas estratégias do Grupo Inter, bem como em seus sistemas, rotinas e procedimentos;
 - (vii) Autorizar, quando necessário, exceções às atividades definidas nas políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na *RAS*;
 - (viii) Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos no Grupo Inter;

- (ix) Assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos e de capital, de forma independente, objetiva e efetiva;
- (x) Estabelecer a organização e as atribuições do Comitê de Gestão de Riscos e de Capital;
- (xi) Garantir que a estrutura remuneratória adotada pelo Grupo Inter não incentive comportamentos incompatíveis com os níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- (xii) Aprovar cenários e indicar diretrizes para os testes de estresse;
- (xiii) Assegurar que o Grupo Inter mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez;
- (xiv) Propor estratégias e estruturas voltadas à gestão de riscos e encaminhá-las para avaliação do Comitê de Gestão de Riscos e Capital; e
- (xv) Supervisionar a atuação e o desempenho do *CRO*.

III. Chief Risk Officer (CRO):

- (i) Não desempenhar funções ou qualquer outra atividade de negócios do Grupo Inter que possa configurar conflitos de interesse;
- (ii) Exercer suas atribuições de maneira independente e se reportar diretamente ao Presidente do Banco Inter (*CEO – Chief Executive Officer*);
- (iii) Ter acesso às informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições;
- (iv) Supervisionar o desenvolvimento da implementação e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;
- (v) Garantir a adequação à RAS e aos objetivos estratégicos do Grupo Inter, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
- (vi) Garantir a adequada capacitação dos integrantes da unidade específica de gestão de riscos acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidos por terceiros;
- (vii) Participar efetivamente no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável, ao gerenciamento de capital, auxiliando o conselho de administração; e
- (viii) Propor estratégias e estruturas voltadas à gestão de riscos e encaminhá-las para avaliação do Comitê de Gestão de Riscos e Capital.

IV. Vice-Presidências

- (i) Cobrar a inserção da sua responsabilidade nas informações divulgadas no relatório semestral de acesso público, que descreve a estrutura de gerenciamento de riscos;

- (ii) Aprovar a indicação do Diretor Responsável pela gestão de riscos em conjunto com o Conselho de Administração;
- (iii) Aprovar a definição da estrutura organizacional de implementação da gestão de riscos;
- (iv) Manifestar-se expressamente acerca das ações a serem implementadas para correção tempestiva das deficiências apontadas;
- (v) Aprovar a implementação dos processos, procedimentos e sistemas de gestão de riscos; e
- (vi) Propor estratégias e estruturas voltadas à gestão de riscos e encaminhá-las para avaliação do Comitê de Gestão de Riscos e Capital.

V. Comitê de Gestão de Riscos e Capital

- (i) Propor, sempre que necessário, a aprovação e revisão das políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos;
- (ii) Propor anualmente a fixação e revisão dos níveis de apetite por riscos do Grupo Inter;
- (iii) Aprovar e revisar, anualmente:
 - a. Políticas relacionadas a gestão de riscos, capital e continuidade dos negócios;
 - b. Limites de gerenciamento de riscos;
 - c. Estratégias de gerenciamento de capital;
 - d. Contingência de liquidez;
 - e. Contingência de capital; e
 - f. Plano de capital.
- (iv) Assegurar a aderência do Grupo Inter às políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos;
- (v) Assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos e da estrutura de gerenciamento de capital;
- (vi) Aprovar alterações significativas, em decorrência dos riscos nas políticas e estratégias do Grupo Inter, bem como em seus sistemas, rotinas e procedimentos;
- (vii) Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos no Grupo Inter;
- (viii) Estabelecer a organização e as atribuições do Comitê de Gestão de Riscos e Capital;
- (ix) Avaliar adequação dos níveis de apetite por riscos fixados na RAS e as estratégias para o seu gerenciamento, considerando os riscos individualmente e de forma integrada;

- (x) Supervisionar a observância, pela diretoria do Grupo Inter, dos termos da *RAS*;
- (xi) Apresentar a Matriz de Riscos, semestralmente, aos gestores executivos com suas respectivas exposições;
- (xii) Avaliar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às políticas estabelecidas; e
- (xiii) Manter registros de suas deliberações e decisões.

VI. Superintendência de Compliance, Gestão de Riscos e Controles Internos

- (i) Elaborar, propor e manter atualizadas, no mínimo anualmente, as políticas, normas e metodologias voltadas à gestão de riscos;
- (ii) Propor estratégias e estruturas voltadas à gestão de riscos e encaminhá-las para avaliação do Comitê de Gestão de Riscos e Capital;
- (iii) Avaliar e propor a aquisição de sistemas adequados à gestão de riscos;
- (iv) Apresentar ao Comitê de Gestão de Riscos e Capital os riscos críticos envolvidos em cada Macroprocesso, Processo, Subprocesso e atividade depois de mapeados pela área de gestão de riscos;
- (v) Garantir a aderência e conformidade das atividades de riscos com as normas, leis e regulamentos aplicáveis;
- (vi) Implementar, manter e divulgar o processo estruturado de comunicação corporativa interna e externamente;
- (vii) Elaborar e disseminar o teor desta política aos colaboradores, em seus diversos níveis, estabelecendo papéis e responsabilidades, bem como as dos prestadores de serviços;
- (viii) Fazer a gestão efetiva do risco apontando as deficiências e recomendando ações de controles que possam mitigá-los;
- (ix) Acompanhar junto às empresas e áreas do Grupo Inter a implementação das recomendações de controles; e
- (x) Acompanhar os trabalhos das auditorias interna, externa, e dos reguladores, garantindo que os apontamentos, quando pertinentes, sejam tratados e os riscos envolvidos mitigados.

VII. Auditoria Interna

- (i) Avaliar, no mínimo anualmente, a adequação dos sistemas, rotinas e procedimentos de gerenciamento dos riscos; e
- (ii) Avaliar as metodologias utilizadas, premissas, e o desempenho da gestão de riscos.

VIII. Tesouraria

- (i) Propor estratégias e estruturas voltadas à gestão de riscos de mercado e liquidez e encaminhá-las para avaliação do Comitê de Gestão de Riscos e Capital.
- IX. Superintendência de Planejamento Financeiro e Relações com Investidores
- (i) Elaborar o Plano de Capital em consonância com a RAS;
 - (ii) Elaborar o Release considerando as premissas da RAS;
 - (iii) Elaborar e acompanhar as despesas e receitas orçadas x realizadas;
 - (iv) Elaborar e acompanhar o Plano de Contingência de capital;
 - (v) Avaliar a adequação do capital em relação à política de gestão de riscos e à RAS; e
 - (vi) Elaborar relatórios tempestivos à diretoria considerando as premissas anteriores.
- X. Demais Áreas do Grupo Inter
- (i) Avaliação de riscos dos itens a seguir identificados:
 - a. Novos produtos e serviços;
 - b. Modificações relevantes nos produtos ou serviços existentes;
 - c. Mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio do Grupo Inter;
 - d. Reorganizações societárias significativas; e
 - e. Alteração nas perspectivas macroeconômicas.
 - (ii) Reportar a Superintendência de Compliance, Gestão de Riscos e Controles Internos através do endereço de e-mail compliance@bancointer.com.br, todas as situações relacionadas a perdas, conforme abaixo:
 - a. Perda Efetiva – é a perda conhecida e que efetivamente acarretou algum dano (financeiro ou não) a alguma empresa do Grupo Inter;
 - b. Perda Potencial – caracteriza-se por uma possível perda, ou seja, aquela que tem possibilidade de se materializar gerando algum dano (financeiro ou não) a alguma empresa do Grupo Inter; e
 - c. Quase Perda – caracteriza-se nas situações em que um evento de perda operacional ocorre, mas a perda efetiva foi evitada tempestivamente seja por acaso, fatores externos, humanos ou pelo fato dos mecanismos de controles existentes terem sido suficientes para evitar a consumação do fato (perda).

5.3 Da Segmentação Bancária

- I. De acordo com as regras estabelecidas pela resolução, o Grupo Inter está enquadrado no segmento S4, que é composto pelas instituições de porte inferior a 0,1% (um décimo por cento) do PIB.

5.4 Declaração Geral de Apetite ao Risco

- I. O Grupo Inter considerou uma série de fatores para determinar sua tolerância para riscos, de acordo com as seguintes definições:
 - (i) Alta Tolerância – O nível de risco não impedirá a capacidade de atingir a missão, metas ou objetivos estratégicos do Grupo Inter e seus controles são projetados com prudência e eficácia;
 - (ii) Moderada Tolerância – O nível de risco pode atrasar ou prejudicar a realização da missão, metas ou objetivos estratégicos do Grupo Inter. Os controles são adequadamente projetados e geralmente efetivos; e
 - (iii) Baixa Tolerância – O nível de risco impedirá significativamente a capacidade de atingir a missão, metas ou objetivos estratégicos do Grupo Inter. Os controles podem ser inadequados ou ineficazes.

5.5 Metodologia de Avaliação da RAS

- I. Para efeito de avaliação da metodologia da RAS, o Grupo Inter adotou alguns procedimentos que deverão ser observados e tratados pelas áreas, comitês e executivos que compõem a estrutura de gestão de riscos e capital, são eles:
 - (i) Ocorrências de não observância da RAS e dos limites de riscos;
 - (ii) Deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos e ações para corrigi-las;
 - (iii) Ações para mitigação dos riscos e a avaliação da sua eficácia;
 - (iv) Grau de disseminação da cultura de gerenciamento de riscos no âmbito do Grupo Inter; e
 - (v) Premissas e resultados de testes de estresse.

Nota 01: As exceções às políticas, aos procedimentos e limites da Declaração de Apetite por Riscos do Grupo Inter deverão ser tratadas no Comitê de Gestão de Riscos e Capital, e, quando esse Comitê classificar o assunto como de “Baixa Tolerância”, o Conselho de Administração deverá ser comunicado e, posteriormente, se manifestar sobre o assunto.

- II. O Grupo Inter utilizará metodologias de testes de estresse para identificar potenciais vulnerabilidades e avaliar os impactos de eventos e circunstâncias adversos, que poderão ser de:

- (i) Análise de sensibilidade: Metodologia utilizada para determinar como a variação de um fator, uma variável ou um risco impacta um objetivo;
 - (ii) Análise de cenários: processo que orienta o direcionamento e precisão do planejamento estratégico, através de uma ampla análise do ambiente corporativo, minimizando riscos e maximizando oportunidades e chances de sucesso naquilo que se pretende atingir; e
 - (iii) Teste de estresse: exercício, com finalidade específica, de avaliação prospectiva dos potenciais impactos de eventos e circunstâncias adversos no Grupo Inter.
- III. A discussão e aprovação de cenários para os testes de estresse bem como os resultados destes programas serão objeto de avaliação e discussão nas pautas dos seguintes níveis hierárquicos do Grupo Inter:
- (i) Comitê de Gestão de Riscos e Capital; e
 - (ii) Comitê de Ativos e Passivos.
- IV. Independentemente do prazo em que os níveis hierárquicos citados no item anterior se reúnem, a relevância das exposições poderá ensejar ações por parte de qualquer gestor envolvido na gestão de riscos, sejam eles especialistas das áreas relevantes do Grupo Inter, incluindo as de assunção de riscos, a de gerenciamento de riscos, a econômica, a de finanças e a de gerenciamento de capital; e
- V. Essas ações deverão sempre ter a anuência do Chief Risk Officer (CRO), haja vista sua relevância, principalmente nas decisões que envolvem o Plano de Capital e o Plano de Negócios do Grupo Inter.

5.6 Sistemas, Procedimentos e Rotinas de Gestão de Riscos

- I. A estrutura de riscos conta com os seguintes sistemas para sua gestão:
- (i) Sistema Basiléia e Mercado (empresa Élin Duxus);
 - (ii) Sistema de Risco Operacional (empresa: Autbank);
 - (iii) Sistema Intercompliance;
 - (iv) Sistema InterCredPJ;
 - (v) Sistema Renda Fixa (empresa Autbank)
 - (vi) Sistema de Contabilidade;
 - (vii) Sistema Compliance;
 - (viii) Sistema SCCI (empresa Prognum);
 - (ix) Sistema Tableau (*Business Intelligence – B.I.*); e
 - (x) Pacote Microsoft Office.

Nota 01: Os sistemas listados acima servem para gestão e/ou como apoio para toda a estrutura de riscos. Com exceção do pacote Microsoft Office, as informações tratadas nos demais sistemas são provenientes dos legados do Grupo Inter.

Nota 02: Os procedimentos e rotinas estão descritos no corpo deste documento nos detalhes de cada risco.

5.7 Treinamento / Cultura De Riscos

- I. Quanto ao treinamento dos profissionais que executam a gestão de riscos:
 - (i) Os profissionais que compõe a estrutura direta de gestão de riscos e capital farão treinamentos com os objetivos de desenvolvimento e capacitação com foco em gestão de riscos, incluindo a *RAS*, como treinamentos, *workshops*, *teasers*, palestras, cursos, *e-learning* ou qualquer outra forma de divulgação e aprendizagem.
 - (ii) Esses profissionais devem ser capacitados a atender aos seguintes requisitos:
 - a. Devem possuir conhecimento do mercado e dos produtos e serviços do Grupo Inter;
 - b. Devem ser capazes de questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pelas unidades de negócios; e
 - c. Devem compreender as limitações e incertezas relacionadas às metodologias utilizadas na estrutura de gestão de riscos.
- II. Quanto à disseminação da cultura de riscos aos demais colaboradores do Grupo Inter:
 - (i) É de responsabilidade da estrutura de gestão direta de riscos e capital a disseminação da cultura de riscos do Grupo Inter a todos os níveis de colaboradores incluindo terceirizados com linguagem e grau de informação compatível com sua área de atuação. Essa disseminação inclui:
 - a. *Risk Appetite Statement (RAS)* e sua conexão com as atividades desempenhadas e as decisões rotineiras na assunção de riscos;
 - b. Orientar sobre os procedimentos de reporte de ocorrências relacionadas à não observância dos níveis de apetite fixado pela *RAS*; e
 - c. Esclarecer sobre os acessos às políticas, estratégias, processos e limites previstos na gestão de riscos.

5.8 Risco de Crédito

- I. O risco de crédito compreende, entre outros:

- (i) O risco de crédito da contraparte, entendido como a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, incluindo aquelas relativas à liquidação de instrumentos financeiros derivativos;
- (ii) A possibilidade de ocorrência de desembolsos para honrar avais, fianças, coobrigações, compromissos de crédito ou outras operações de natureza semelhante; e
- (iii) A possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento de obrigações financeiras nos termos pactuados por parte intermediadora ou conveniente de operações de crédito.

II. Processos, Procedimentos e Modelos de Risco de Crédito

- (i) O desenvolvimento de novos produtos de crédito é submetido à avaliação das unidades envolvidas em todas as etapas do ciclo de crédito, em especial quanto aos aspectos de oportunidade, controles, exposição a risco, requerimento de capital e viabilidade financeira. A identificação de risco de crédito ocorre na análise de novos produtos, demandada via Comitê de Gestão de Riscos e Capital e Comitê de Crédito. Após a análise dos riscos envolvidos e demais requisitos para a operacionalização do produto, delibera-se sobre sua efetiva implantação, definindo-se uma estratégia de gestão, mercados alvo, exigência de garantias, segmento de clientes e metodologia de mensuração do risco de crédito via critérios qualitativos e quantitativos;
- (ii) A mensuração do risco de crédito no momento da concessão é realizada por meio da aplicação de métodos qualitativos e quantitativos, assegurando-se a coleta contínua de informações do cliente e mercado que suportem a reavaliação e adequação do nível de risco no decorrer da operação. A análise de crédito é realizada na visão de contraparte, considerando-se as informações de grupo econômico e garantidores, quando aplicável. A exposição ao risco de crédito também é mensurada em cenários extremos, fazendo uso de técnicas de estresse e análise de cenários. Os modelos aplicados para atribuição de rating aos clientes e às operações são revisados, periodicamente, para assegurar a aderência ao cenário macroeconômico e às perdas reconhecidas;
- (iii) O controle do risco de crédito ocorre também por meio do monitoramento mensal do relatório “Painel de Indicadores de Crédito”;
- (iv) A distribuição das carteiras por faixas de atraso é monitorada com o objetivo de identificar tendências ou mudanças de comportamento da inadimplência da carteira de crédito, antes que se tornem perda, possibilitando a adoção de medidas tempestivas de gestão, quando necessárias;
- (v) A perda realizada reflete o nível de risco das operações de crédito em estoque e permite o monitoramento e controle do nível de exposição da

carteira nas granularidades mencionadas acima, subsidiando a adoção de medidas de mitigação de risco;

- (vi) A perda esperada consiste na projeção dos níveis de risco da carteira de crédito. O seu cálculo é realizado com base no comportamento histórico do atraso e na distribuição da carteira por produto e nível de risco. Ela é um insumo fundamental ao processo de precificação das operações de crédito;
- (vii) Além da mensuração e monitoramento de indicadores em situação de normalidade, são realizadas simulações de alterações no ambiente de negócios e no cenário econômico, com o objetivo de antever os impactos destas modificações nos níveis de exposição a riscos, provisão e equilíbrio destas carteiras, além de subsidiar o processo de revisão dos limites de exposição e da política de risco de crédito;
- (viii) A exposição ao risco de crédito é mitigada por meio da apropriada estruturação de garantias, adequando o nível de risco a ser incorrido às características do tomador e operação no momento da concessão e operações de derivativos com intenção de hedge;
- (ix) Adicionalmente, o monitoramento dos indicadores está diretamente ligado à proposta de alternativas de mitigação sempre que o comportamento da exposição a risco de crédito de alguma unidade, região, produto ou segmento requerer;
- (x) A implantação de medidas de mitigação de risco de crédito ocorre por meio do reposicionamento de produtos, envolvendo garantias, processo operacional ou níveis de aprovação de operação;
- (xi) O gerenciamento de risco de crédito dispõe de processo estruturado de comunicação interna das exposições desta categoria de risco, tendo como principal meio de comunicação a existência do Sistema Tableau (B.I.), acessível aos envolvidos no processo de gerenciamento do risco de crédito;
- (xii) Adicionalmente, são realizados reportes ao Conselho de Administração e ao Comitê de Gestão de Riscos e Capital sobre a exposição a risco de crédito do Grupo Inter, detalhando os níveis de provisão, perdas e exigência de capital;
- (xiii) O Grupo Inter estabelece e revisa, no mínimo anualmente, limites de exposição ao risco de crédito, com o objetivo de assegurar que suas exposições estejam dentro da tolerância ao risco, sendo as regras e critérios revistos e avaliados pelo Comitê de Gestão de Riscos e Capital. O Grupo Inter adota limites de exposição por tomador e grupo econômico. As exposições sofrem monitoramento permanente quanto ao enquadramento aos limites estabelecidos;
- (xiv) Refletindo os princípios das políticas vigentes, os limites de exposição e procedimentos operacionais envolvidos nas etapas do ciclo de crédito são documentados e disponibilizados através de sistema eletrônico de normatização. As atribuições, obrigações, responsabilidades e tratamento

de situações excepcionais dependem de aprovação formal do Comitê de Gestão de Riscos e Capital; e

- (xv) Deverá ser classificado como “Ativo Problemático” no risco de crédito quando ele atender pelo menos um dos critérios a seguir:
- a. Atraso de mais de 90 (noventa) dias;
 - b. Se o Grupo Inter considerar que a contraparte não tem capacidade financeira de honrar suas obrigações nas condições pactuadas;
 - c. Se o Grupo Inter reconhecer contabilmente a deterioração significativa da qualidade do crédito do tomador ou contraparte;
 - d. Se o Grupo Inter pedir falência ou toma providência similar em relação à contraparte; e
 - e. Se a contraparte solicita ou sofre qualquer tipo de medida judicial que limite, atrase ou impeça o cumprimento de suas obrigações nas condições pactuadas.

Nota 01: A mudança do status de “problemático” para situação de normalidade só poderá ocorrer mediante a retomada, pela contraparte, da capacidade de honrar duas obrigações nas condições pactuadas e desde que essa condição esteja devidamente documentada pelo Grupo Inter.

5.9 Risco De Mercado e Risco da Taxa de Juros do Banking Book (RTJBB)

- I. O Risco de Mercado é definido pela possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços das ações e dos preços de mercadorias (*commodities*).
 - (i) Carteira de Não Negociação (*Banking Book*): formada por operações não classificadas na Carteira de Negociação, tendo como característica principal a intenção de manter tais operações até o seu vencimento; e
 - (ii) Carteira de Negociação (*Trading Book*): Formada por todas as operações de posições próprias realizadas com intenção de negociação ou destinadas ao *hedge* da carteira de negociação, para as quais haja a intenção de serem negociadas antes de seu prazo contratual, observadas as condições normais de mercado.
- II. O Risco da Taxa de Juros do Banking Book (RTJBB) ou, em inglês, Interest Rate Risk in the Banking Book (IRRBB) é definido como o risco atual ou potencial do impacto de movimentos adversos das taxas de juros no capital e nos resultados do Grupo Inter, para os instrumentos classificados na carteira bancária.
- III. Processos, Procedimentos e Modelos de Risco de Mercado e Risco da Taxa de Juros do Banking Book

- (i) O Grupo Inter restringe sua carteira *trading* apenas às operações que visem à aplicação dos recursos de liquidez no mercado de renda fixa de títulos públicos e privados, fundos de investimento previamente autorizados pelo Comitê de Ativos e Passivos, e derivativos com finalidade de *hedge*. Todas as demais operações do banco estão classificadas na carteira de não negociação.
- (ii) Para gestão do risco de mercado, o Grupo Inter utiliza o sistema “Basiléia e Mercado” da empresa Élin Duxus. Por meio desse sistema, é possível extrair vários reportes, dentre eles:
 - a. Arquivos legais para transmissão ao Banco Central do Brasil em formato XML:
 - i. CADOC 2011 – Demonstrativo Diário de Risco (DDR);
 - ii. CADOC 2060 – Demonstrativo de Risco de Mercado (DRM – Conglomerado Prudencial);
 - iii. CADOC 2061 – Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO – Conglomerado Prudencial).
 - b. Além dos arquivos legais, o sistema está preparado para gerar os seguintes reportes para auxílio na gestão do risco de mercado:
 - i. VaR – *Value at Risk*;
 - ii. VaR Marginal;
 - iii. *Backtest*;
 - iv. Análise de GAP;
 - v. Volatilidades;
 - vi. Parcela de Risco Operacional (RWAopad);
 - vii. Parcela de Risco de Mercado (RWAm pad);
 - viii. Parcela de Risco de Crédito (RWAc pad);
 - ix. Razão de Alavancagem;
 - x. Índice de Basiléia;
 - xi. Índice de Basiléia Amplo;
 - xii. Índice de Imobilização;
- (iii) A supervisão e o monitoramento dos limites e condições estabelecidos são efetuados com base nos resultados da avaliação dos valores sujeitos a riscos de mercado, com a aplicação da metodologia do Value at Risk (VaR), que deverá ser apurada pela Superintendência de Compliance, Gestão de Riscos e Controles Internos, bem como acompanhada e analisada pelo Comitê de Gestão de Riscos e Capital.

- (iv) Os fluxos de caixa das operações ativas e passivas do Banking Book estão distribuídos em vértices, conforme tabela a seguir:

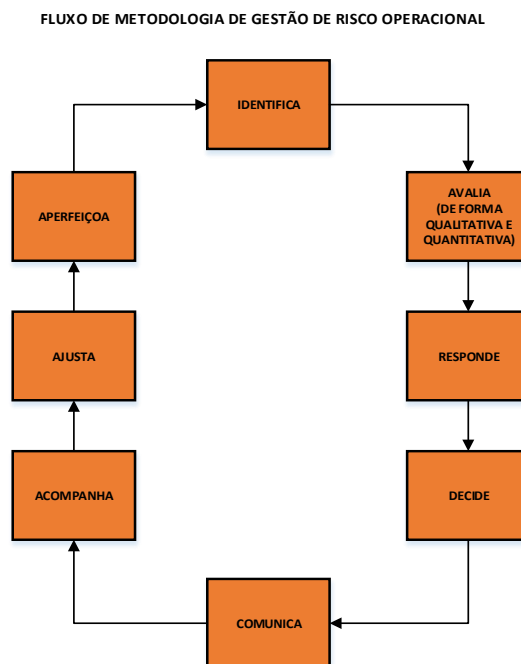
INTERVALOS (MESES E ANOS)								
Taxas de Curto Prazo	Over 1 dia	= ou < que 1 mês	> que 1 mês e < ou = 3 meses	> que 3 meses e < ou = 6 meses	> que 6 meses e < ou = 9 meses	> que 9 meses e < ou = 1 ano	> que 1 ano e < ou = 1 ano e 6 meses	> que 1 ano e seis meses e < ou = 2 anos
Taxas de Médio Prazo	> que 2 anos e < ou = 3 anos	> que 3 anos e < ou = 4 anos	> que 4 anos e < ou = 5 anos	> que 5 anos e < ou = 6 anos	> que 6 anos e < ou = 7 anos	x	x	x
Taxas de Longo Prazo	> que 7 anos e < ou = 8 anos	> que 8 anos e < ou = 9 anos	> que 9 anos e < ou = a 10 anos	> que 10 anos e < ou = 15 anos	> que 15 anos e < ou = a 20 anos	> que 20 anos	x	x

- IV. Para efeito de cálculo das operações vencidas, essas serão consideradas com vencimento para o próximo dia útil.
- V. O risco de mercado para o Grupo Inter contempla a carteira banking, com a apuração do Rban e a parcela de Risco de Mercado (RWAmPad) é composta principalmente pelas exposições de câmbio e pelos ativos que compõem os fundos.
- VI. O monitoramento das operações sujeitas a risco de mercado (Rban) é realizado com base nas carteiras de ativo e passivo do Grupo Inter, para cálculo do Rban. O valor do Rban do último dia útil de cada mês é utilizado para preenchimento do Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO).
- VII. O Grupo Inter adota a metodologia do VaR Paramétrico, alinhado com os padrões do mercado, sendo utilizado o nível de confiança (confidence level – CL) de 99% e o horizonte de tempo (time horizon -TH) de 1 dia escalado para 21 dias.
- VIII. São aplicados testes de estresse para mensurar a sensibilidade da carteira quando submetida aos cenários pré-definidos em pontos percentuais paralelos para impactar o Patrimônio de Referência (PR) em 5%, 10% e 20%.
- IX. Para calcular o teste de estresse, são aplicados diferentes cenários de mercado, que são os testes de sensibilidade e os choques nas taxas de juros e indexadores (shocking test).

- X. Diariamente, serão comparados os valores dos indexadores utilizados nas operações ativas e passivas do Grupo Inter relativo ao último dia útil anterior à data atual e as oscilações serão objeto de alerta via e-mail às seguintes áreas: Vice-Presidência de Operações e Administrativa, Superintendência Financeira, Superintendência de Compliance, Gestão de Riscos e Controles Internos, Gerência de Front Office com detalhes da(s) variação(ões) para que possam ser tomadas ações de mitigação da exposição se for o caso.

5.10 Risco Operacional

- I. Entre os eventos de risco operacional, incluem-se:
- (i) Fraudes internas;
 - (ii) Fraudes externas;
 - (iii) Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
 - (iv) Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
 - (v) Danos a ativos físicos próprios ou em uso pelo Grupo Inter;
 - (vi) Aqueles que acarretem a interrupção das atividades do Grupo Inter;
 - (vii) Falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
 - (viii) Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades no Grupo Inter.
- II. Processos, Procedimentos e Modelos de Risco Operacional
- III. Para a avaliação de cada evento de risco operacional identificado, são utilizadas técnicas qualitativas e quantitativas. A metodologia de gestão é apresentada conforme fluxo a seguir:



- (i) Avaliação Qualitativa

- a. Na avaliação qualitativa, são utilizadas escalas contendo medidas para probabilidade e para impacto, levando-se em consideração as vulnerabilidades e as ameaças que, combinadas, determinam o grau de exposição aos riscos de cada evento sob os ativos e recursos do Grupo Inter. A verificação é efetuada através de acompanhamento presencial, entrevistas e *workshops* junto aos gestores e colaboradores de todas as áreas operacionais, parceiros comerciais e unidades de negócios.
- b. Os riscos identificados são devidamente categorizados e organizados por fatores de riscos, a saber: pessoas, processos, sistemas e fatores externos.
- c. As possíveis combinações entre probabilidade e impacto permitem 5 (cinco) diferentes níveis de exposição ao risco operacional sob avaliação. Com base no nível de risco operacional detectado durante a avaliação qualitativa, são recomendados tipos de controles diversos, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Descrição Resumida	Peso / Grau de Exposição
Preventivo e Automatizado	0
Preventivo e Manual	1
Detectivo e Automatizado	2
Detectivo e Manual	3
Eventual	4
Inexistente	5

(ii) Avaliação Quantitativa

- a. Na avaliação quantitativa do risco operacional, é considerada importante a constituição de uma base interna com diversas fontes de informações;
- b. Esta base é de acesso da Diretoria Executiva, dos respectivos gestores e do Compliance, responsável pela atualização e manutenção da mesma; e
- c. Aos níveis de perdas operacionais é importante atribuir uma descrição e detalhamento dos mesmos, a fim de manter a base de dados consistente e gerencialmente útil.

Nota 01: Na avaliação quantitativa, podem ser utilizadas informações provenientes de fontes externas consideradas confiáveis e relevantes aos negócios do Grupo Inter.

(iii) Classificação de Perdas Operacionais

O Grupo Inter preza por conduzir seus negócios e realizar quaisquer operações com extrema atenção e zelo, todavia, dificilmente estará livre de vivenciar situações onde ocorram ou possam vir a ocorrer perdas operacionais causadas por falhas humanas, sistemas, processos, fatores externos, dentre outras. Dessa forma, os eventos de perdas são classificados como:

- a. Perda Efetiva – é a perda conhecida e que efetivamente acarretou algum dano (financeiro ou não) a alguma empresa do Grupo;
 - b. Perda Potencial – caracteriza-se por uma possível perda, ou seja, aquela que tem possibilidade de se materializar gerando algum dano (financeiro ou não) a alguma empresa do Grupo; e
 - c. Quase Perda – caracteriza-se nas situações em que um evento de perda operacional ocorre, mas a perda efetiva foi evitada tempestivamente, seja por acaso, por fatores externos, humano ou pelo fato dos mecanismos de controles existentes terem sido suficientes para se evitar a consumação do fato (perda).
- (iv) Monitoramento

Um processo de gestão de riscos eficaz necessita de uma estrutura de comunicação e revisão que assegure a correta, eficaz e tempestiva identificação e avaliação dos riscos. Adicionalmente, busca também assegurar que os controles e respostas a estes riscos sejam implementados. No Grupo Inter, são executados testes de controle e auditorias regulares visando à verificação de conformidade com políticas e normas aplicáveis. O processo de monitoramento e revisão busca verificar se:

- a. As medidas adotadas alcançaram os resultados pretendidos;
- b. Os procedimentos adotados e as informações recolhidas para a realização da avaliação foram adequados;
- c. Níveis mais elevados de conhecimento poderiam ter contribuído para tomar as melhores decisões;
- d. Há efetiva possibilidade de obter informações e “tirar lições” para futuras avaliações.

5.11 Risco de Liquidez

- I. A gestão do risco de liquidez do Grupo Inter leva em consideração alguns fatores internos e externos, são eles:
 - (i) Internos
 - a. Aumento generalizado prolongado da inadimplência das carteiras ou de uma carteira específica impactando o caixa;
 - b. Renovação líquida negativa dos vencimentos de letras e depósitos acima do fluxo de recebimento por período prolongado; e

- c. Utilização de 100% das linhas de crédito concedidas, conjugado com renovação líquida negativa de letras e depósitos.
 - (ii) Externos
 - a. Tributação/extinção de Letras de Crédito Imobiliário;
 - b. Intervenção do Regulador no Grupo Inter;
 - c. Alteração da legislação em vigor, de que trata das garantias do Fundo Garantidor de Créditos - FGC; e
 - d. Crise Financeira e Economia Mundial.
- II. Para a efetividade do gerenciamento de Risco de Liquidez, serão adotados procedimentos de identificação, avaliação, monitoramento e controle dos Riscos de Liquidez associados ao Grupo Inter.
- III. Alinhado ao conceito que é apresentado às melhores práticas de controles adotadas pelo Grupo Inter, considerando:
 - (i) Ambientes internos;
 - (ii) Fixação de objetivos;
 - (iii) Identificação de eventos;
 - (iv) Avaliação de riscos;
 - (v) Resposta a risco;
 - (vi) Atividades de controle;
 - (vii) Informações e comunicações; e
 - (viii) Monitoramento.
- IV. A base de dados do risco de liquidez é composta pelos produtos de Ativo e Passivo do Grupo Inter, que são gerados a partir dos sistemas de origem de cada produto.
- V. Diariamente, é feito o acompanhamento detalhado dos movimentos de entrada e saída das operações de crédito, depósito a prazo, LCA, LCI e depósito à vista. Os produtos de depósito a prazo são analisados de acordo com a concentração (saldo do cliente), vencimentos, renovações, recompras e as novas captações.
- VI. Para manter o Caixa em níveis seguros, o Grupo Inter adota os seguintes instrumentos de gestão:
 - (i) Movimentação de produtos de ativos e passivos: Diariamente, a Tesouraria monitora a movimentação de produtos ativos e passivos, a fim de verificar a aderência às políticas internas; e
 - (ii) Projeção do Caixa: A projeção do Caixa é realizada mensalmente considerando o caixa de fechamento do mês, o fluxo de vencimento de ativos e passivos em 30 dias, as metas de produção do orçamento de ativos e passivos, as despesas administrativas, liquidação antecipada de crédito e comissão para correspondentes.

- VII. Limites do Caixa: A Tesouraria gerencia e monitora diariamente todas as movimentações de caixa a fim de identificar sua adequação aos limites existentes.
- (i) Os limites de Caixa funcionam como níveis mínimos de ativos de alta liquidez a ser mantido pelo Grupo Inter, compatível com a exposição aos riscos decorrentes das características das suas operações e das condições de mercado, bem como sinalização para entrada em processo de contingência.
 - (ii) Estes limites foram obtidos por meio de reproduções de cenários de estresse já ocorridos sobre a exposição atual do Grupo Inter e são utilizados como parâmetros para avaliação das condições de liquidez, bem como para acionamento do Plano de Contingência de Liquidez.
 - (iii) Abaixo estão os limites estabelecidos:
 - a. 80% do Patrimônio Líquido - PL ou 40% do passivo com liquidez (o maior) - Limite de Observação;
 - b. 90% do limite de observação - Limite de Alerta; e
 - c. 80% do limite de alerta - Limite de Contingência.
- VIII. O Grupo Inter utiliza do Índice de Liquidez (IL) com parâmetros próprios para estressar sua liquidez no curto prazo (cenário para horizonte de até 30 dias) com calibragem estipulada pelo Grupo Inter com cenário mais conservador. A partir desta análise, em caso de alerta, as medidas necessárias serão tomadas levando em consideração a incapacidade de pagamento dos tomadores e perda de captações;
- IX. Os itens a seguir demonstram alguns dos choques contemplados no cenário de estresse padronizado:
- (i) Perda parcial das captações de varejo, atacado, e da capacidade de captar recursos no curto prazo;
 - (ii) Saídas adicionais de recursos, contratualmente previstas, devido ao rebaixamento da classificação de risco de crédito do Grupo Inter, em até três níveis, incluindo eventual requerimento adicional de garantias;
 - (iii) Aumento das volatilidades de preços, taxas ou índices que impacte a qualidade da garantia ou a exposição potencial futura de posições em derivativos, resultando na aplicação de deságios maiores das garantias ou na chamada adicional de margens, ou em outras demandas por liquidez; e
 - (iv) Saques de valores superiores aos esperados nas linhas de crédito e de liquidez concedidas.
- X. Utilizando os dados presentes no IL o Grupo Inter mensura o Índice de Liquidez através da razão entre os Ativos de Alta Liquidez e as Saídas Líquidas Estressadas (duração de 30 dias):

$$\text{Índice de Liquidez} = \frac{\text{Ativos de Alta Liquidez}}{\text{Saída Líquida Estressada}}$$

Nota 1: O resultado deverá ser maior que 1.

- XI. O Controle e Mitigação do Risco de Liquidez são realizados por meio do modelo IL e dos relatórios disponíveis no sistema de informações gerenciais, bem como dos reportes do sistema “Basiléia e Mercado” que proporcionam o acompanhamento das captações e fluxo de caixa. Havendo detecção de risco, para mitigação, deverão ser acionadas ações que podem envolver: a formalização de linhas de crédito de liquidez (inclusive linhas para cessão de carteira);
- XII. O Controle do Descasamento entre Ativos e Passivos é realizado considerando os prazos das operações.

5.12 Plano de Contingência de Liquidez

- I. No Plano de Contingência de Liquidez estão definidas as responsabilidades e procedimentos para enfrentar situações de estresse de liquidez, garantindo a execução em tempo hábil das ações, caso seja necessário, visando o retorno rápido aos níveis de liquidez aceitáveis.
- II. Este plano tem por objetivo determinar as responsabilidades, bem como as medidas a serem adotadas em caso de identificação de crise de liquidez interna e externa.
- III. Entende-se por crise de liquidez interna aquela decorrente de fatores internos ao Grupo Inter, como, por exemplo, aumento da inadimplência e/ou captação líquida negativa.
- IV. Entende-se por crise de liquidez externa aquela decorrente de fatores externos ao Grupo Inter, como, por exemplo, intervenção do órgão regulador em instituição financeira bancária, podendo gerar crise de confiança e, conseqüentemente corrida bancária.
- V. Responsabilidades:
 - (i) Conselho de Administração: Caberá ao Conselho de Administração, em momento de crise de liquidez as seguintes responsabilidades:
 - a. Realizar o acompanhamento diário das posições de liquidez, a partir de relatórios reportados pelo CAP;
 - b. Aprovar o início das Medidas de Contingência;
 - c. Avaliar a eficácia das medidas adotadas e decidir pela evolução na adoção de novas medidas; e
 - d. Avaliar e aprovar a saída do processo de contingência.
 - (ii) Comitê de Ativos e Passivos (CAP): Caberá ao CAP, em momento de crise de liquidez, as seguintes responsabilidades:

- a. Diariamente, acompanhar e reportar ao Conselho de Administração os movimentos de caixa;
 - b. Solicitar ao Conselho de Administração a autorização para iniciar as medidas de contingência previstas neste plano;
 - c. Acompanhar os efeitos das medidas adotadas e reportar ao Conselho de Administração; e
 - d. Propor ao Conselho de Administração a interrupção do processo de contingência, caso o limite de caixa tenha superado em 20% o limite mínimo estabelecido neste plano.
- (iii) Vice-Presidência de Operações e Administrativa, Superintendência Financeira, Superintendência de Investimentos, Superintendência Crédito e Vice-Presidência Comercial: Caberão às áreas descritas neste tópico a execução dos processos sob sua responsabilidade, descritos nos quadros de Medidas Preventivas e Medidas de Contingenciamento.

VI. Limites de Caixa e procedimentos a serem adotados quando o Caixa os alcançar:

LIMITE	AÇÃO
80% do PL ou 40% do passivo com liquidez	A área de Tesouraria reportará à Vice-Presidência de Operações e Administrativa e a Presidência.
90% do limite de observação	O Comitê de Ativos e Passivos (CAP), se necessário, adotará medidas preventivas.
80% do limite de alerta	O Comitê de Ativos e Passivos (CAP) apresentará medidas de contingência ao Conselho de Administração para aprovação.

VII. Ações de Contingenciamento (medidas preventivas):

AÇÃO	RESPONSÁVEL
Contingenciamento de despesas	A Vice-Presidência de Operações e Administrativa instruirá gestores para realização de contingenciamento.
Incentivo à captação em DPGE2	As áreas de Tesouraria e de Investimentos instruirão o incentivo à captação em DPGE2.
Redução da liberação de crédito	A Vice-Presidência Comercial Executiva e a Superintendência de Crédito instruirão na redução da liberação de crédito.
Aumento das taxas de captação	A Tesouraria aumentará as taxas de captação de acordo com o acordado no CAP.

VIII. Medidas de Contingência

AÇÃO	RESPONSÁVEL
Seleção e venda de carteira de crédito	Gerência de RI e Inf. Internas, e Diretorias Executivas.
Resgate antecipado de posição proprietária em títulos privados e fundos de	Tesouraria e IDTVM
Obtenção de crédito junto ao FGC	Conselho de Administração, Presidência, Vice-presidências e Diretorias Executivas.
Entrada em Redesconto – linha especial	Conselho de Administração, Presidência, Vice-presidências e Diretorias Executivas.
Venda de participação em coligadas	Conselho de Administração, Presidência, Vice-presidências e Diretorias Executivas.

5.13 Gestão de Capital

- I. Define-se a gestão de capital o processo contínuo de:
 - (i) Monitoramento e controle do capital mantido pelo conglomerado prudencial;
 - (ii) Avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que o conglomerado prudencial está exposto; e
 - (iii) Planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos do Grupo Inter.
- II. Para efeito do gerenciamento de capital, o Grupo Inter realiza as seguintes ações:
 - (i) Avalia os relatórios gerenciais e regulatórios relacionados aos Riscos de Liquidez, Mercado, Crédito, Operacional e de Responsabilidade Socioambiental para identificação de possíveis impactos sobre o Capital do Grupo Inter;
 - (ii) Realiza exercícios de testes de estresse, visando à análise de impacto de eventos severos sobre o nível de capitalização do Grupo Inter;
 - (iii) Mantém Plano de Contingência de Capital para casos em que as fontes de capital se revelem inviáveis ou insuficientes;
 - (iv) Monitora e avalia a adequação de capital do Grupo Inter e elabora relatórios gerenciais periódicos;
 - (v) Utiliza reportes do sistema de gestão de riscos (Basileia e Mercado) para consideração das projeções do VaR diário/mensal e seu impacto no Índice de Basileia Amplo (IBA) em relação ao crescimento da carteira de operações ao longo do Plano de Capital;
 - (vi) Municia periodicamente com alertas e reportes gerenciais às áreas, Comitês, Diretorias e Conselho de Administração gerados pelo sistema de gestão de riscos (Basileia e Mercado) com detalhes sobre extrapolação de limites, exposição por fator de risco e variação percentual do VaR.
- III. Contingenciamento de Capital

Para efeito de contingenciamento de capital, a estrutura de gerenciamento de capital utilizará as prerrogativas de caráter preventivo ou restritivo a seguir relacionadas:

- (i) Maior restrição na análise de crédito para um determinado segmento;
- (ii) Maior monitoramento do caixa;
- (iii) Revisão de taxas para operações de crédito;
- (iv) Revisão de taxas para captação;
- (v) Maior restrição para concessão de crédito;
- (vi) Operações de hedge;
- (vii) Fechamento da carteira de operações de crédito; e
- (viii) Venda de ativos.

5.14 Responsabilidade Socioambiental

- I. Quanto à responsabilidade socioambiental, o Grupo Inter não atuará em atividades que contrariam seus princípios e valores, e não serão admitidas qualquer tipo de relacionamento com clientes, fornecedores ou prestadores de serviços classificados nesta condição, respeitando os limites e/ou indicadores de alertas estabelecidos no documento *“Risk Appetite Statement – RAS”*.
- II. A gestão de riscos relacionados à responsabilidade socioambiental deverá ser observada nos documentos internos “609 – Política de Responsabilidade Socioambiental” e “632 – Instrumento Normativo – Gestão de Responsabilidade Socioambiental”.

5.15 Governança de Gerenciamento de Risco e Capital

- I. A atividade de gerenciamento de riscos e de capital do Grupo Inter é executada pela Coordenação de Riscos, subordinada diretamente à Superintendência de Compliance, Gestão de Riscos e Controles Internos.
- II. A Coordenação de Riscos está segregada das unidades de negócios e da unidade executora das atividades de auditoria interna.
- III. A Coordenação de Riscos conta com a seguinte estrutura de profissionais experientes e qualificados para sua gestão:
 - (i) 01 – Coordenador; e
 - (ii) 04 – Analistas de Riscos.
- IV. O CRO do Grupo Inter é o Sr. Alexandre Riccio de Oliveira, indicado pelo Comitê de Gestão de Riscos e Capital, e sua nomeação aprovada pelo Conselho de Administração do Grupo Inter e tendo sido designado perante o Banco Central do Brasil em 19/02/2018.

5.16 Disposições Finais

- I. Deverão ser mantidos à disposição do Banco Central do Brasil, pelo prazo de 05 (cinco) anos:
 - (i) A RAS;

- (ii) A documentação relativa a estrutura de gerenciamento de riscos;
- (iii) A documentação relativa a estrutura de gerenciamento de capital; e
- (iv) Os relatórios de que trata a Resolução 4.557/2017.

II. Anualmente, esta Política deverá ser revisada pelo Comitê de Gestão de Riscos e Capital e aprovada pelo Conselho de Administração do Grupo Inter.

6. REGISTRO DA PUBLICAÇÃO E REVISÃO

Publicação/Revisão		Páginas Alteradas	Alterações
Versão	Data		
1ª	14/05/2018	-	Versão Inicial. Revoga as Políticas Nº555 - Política de Gerenciamento de Risco de Mercado, Nº586 - Política de Gerenciamento de Capital, Nº588 - Política de Risco de Crédito, Nº591 - Política de Risco Operacional e Nº627 - Política de Gestão de Risco de Liquidez.

7. APROVAÇÕES

ELABORAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO:

Normas & Processos

*Vice-Presidência de Operações,
Administrativo e Financeiro*

Diretoria Jurídica e Administrativa

APROVAÇÃO COMPLIANCE:

APROVAÇÃO:

*Superintendência de Compliance,
Gestão de Riscos e Controles Internos*

P/Conselho de Administração